



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 957/2012  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2012, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 - Lei Municipal nº 905/11, de 28 de junho de 2011, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os projetos e atividades governamentais são os constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012 - Lei Municipal nº 925/11, de 29 de novembro de 2011, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação-orçamentária:

		(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02			PODER EXECUTIVO	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01			Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0023.1.042			CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
(xxx) 4.4.90.51.00	F.05		Obras e Instalações	50.000,00
			<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>	<b>50.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012 - Lei Municipal nº 925/11, de 29 de novembro de 2011, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

		ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
	(+)		
<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0023.2.041</b>		<b>MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE</b>	
(412) 3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>20.000,00</b>

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial abertos pelos artigos anteriores, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

		ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
	(-)		
<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10</b>		<b>ENCARGOS GERAIS</b>	
<b>99.999.0002.2.048</b>		<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIAS</b>	
(959) 9.9.99.99.00	F.01	Reserva de Contingência	20.000,00
		<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>20.000,00</b>

b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, na seguinte conta de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			
2000.00.00.00		RECEITA DE CAPITAL	
2470.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
		TRANSF. CONV. DA UNIÃO	
2471.00.00.00		Fundo Nacional de Saúde	
2.471.99.01.00 (124)		Construção da Unidade Básica de Saúde UBS	50.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensando tendo em vista a anulações de dotações orçamentárias já existentes no orçamento e convênios com recursos de outros entes da federação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de setembro de 2012.

**GERALDO LANNETTA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Cartório local e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.

**FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças